INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO 4.0 REVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇOES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ 42.754.434/0001-27 (“Fundo”)

A INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1.120, 5º andar, CEP: 04538-004, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 15.489.568/0001-95, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 13.646, de 13 de maio de 2014, aqui representada nos termos do seu contrato social, na qualidade de administradora (“Administradora”) do **4.0 REVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ 42.754.434/0001-27, vem Rerratificar a Ata da Assembleia Geral de Costistas , conforme segue:

(i) Retificar para incluir entre as deliberações:

(i.i) a constituição da classe única de Cotas, denominada como **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO 4.0 REVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA;**

(ii) Ratificar os prestadores de serviços essenciais:

- **INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1.120, 5° andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.489.568/0001-95, autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 13.646, expedido em 13 de maio de 2014, na qualidade de Administradora do Fundo (“Administradora”);

- **INTRA BLACK INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 1.120, 5° andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.541.359/0001-50, autorizada a exercer a atividade de Gestão de Investimentos através do Ato Declaratório nº 19.334, de 30 de novembro de 2021, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”);

Declarar, pelos Prestadores de Serviços Essenciais, em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

O Regulamento do Fundo e seus anexos consolidados passaram a vigorar, a partir daquela data, conforme anexo à referida ata daquela assembleia.

Ratifacam-se, ainda, todas as demais alterações que não foram tratadas neste instrumento as quais continuam a vigorar nos termos ali dispostos.

Estando assim firmado este Instrumento Particular de Alteração do Administrador, vai o presente assinado eletronicamente.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

INTRA BLACK INVESTIMENTOS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora